

GRUPO ALVO CERTO
MARIO FRIGERO JUNIOR & Cia LTDA
CNPJ: 24.965.259/0001-35
Av: mauá 486 centro
Araraquara - sp.
Tel: (16)3014-0419

EPA



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2022
PROCESSO nº 0045/2022

A empresa **Mario Frigero Junior & Cia Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **24.965.259/0001-35**, com sede na Av Mauá nº486 centro, cep: 14801-190, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

24.965.259/0001-35

GRUPO ALVO CERTO

AV. MAUÁ, Nº 486 - CENTRO
ARARAQUARA - SP

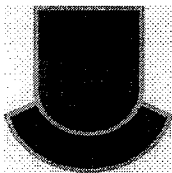
Araraquara- SP, 14 de abril de 2022

MARIO FRIGERO JUNIOR

RG: 18.986.689-5

Representante -Procurador

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



GRUPO ALVO CERTO
MARIO FRIGERO JUNIOR & Cia LTDA

CNPJ: 24.965.259/0001-35

Av: mauá 486 centro

Araraquara - sp.

Tel: (16)3014-0419



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2022
PROCESSO Nº 0045/2022**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **Mario Frigero Junior & Cia Ltda** (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº **24.965.259/0001-35** é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 0021/2022, realizado pelo Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

24.965.259/0001-35

GRUPO ALVO CERTO

AV. MAUÁ, Nº 486 - CENTRO
ARARAQUARA - SP

Araraquara- SP, 14 de abril de 2022

MARIO FRIGERO JUNIOR
RG: 18.986.689-5
Representante -Procurado

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MARIO FRIGERO JUNIOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1610902930



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
18986689 SSP/SP

CPF 127.832.088-14 DATA NASCIMENTO 27/01/1969

FILIAÇÃO
MARIO FRIGERO
NELCI VOLBE FRIGERO

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL. AD.

Nº REGISTRO 04577740740 VALIDADE 09/04/2023 1ª HABILITAÇÃO 03/04/1987

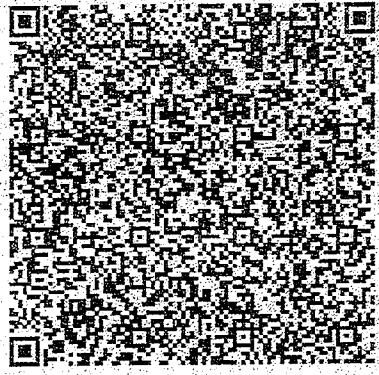
OBSERVAÇÕES
EAF
CE/TCF

ROBIDO PLASTIFICAR
1610902930

ASSINATURA DO FUNDADOR
ARARAQUARA, SP DATA EMISSÃO 19/04/2018

Will
Maxwell Borges de Moraes Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
52443810186
SP896246981

ASSINATURA DO EMISSOR
SÃO PAULO



CONFERE COM ORIGINAL.

[Signature]
Daniel Spolaor
RG. 33.710.116-4
Setor de Licitações

[Handwritten signatures and initials]

16-mar-2020



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA, SOB A DENOMINAÇÃO DE MARIO FRIGERO JUNIOR & CIA LTDA.

MARIO FRIGERO JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo no dia 27 de Janeiro de 1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.986.689-5 SSP/SP e do CPF nº 127.832.088-14, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida José Bonifácio, nº 1734 – Centro – CEP: 14801-150, na qualidade de sócio da empresa **MARIO FRIGERO & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **24.965.259/0001-35**, estabelecida na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Av. Mauá, nº. 486 – Centro – CEP: 14801-190, com seu contrato social registrado na **JUCESP** sob o nº **3522977961-1** em seção de **07/06/2016**, resolve alterar seu contrato social, como de fato o faz com as cláusulas e condições transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **MARIO FRIGERO JUNIOR**, já qualificado, cede e transfere por venda ao sócio neste ato admitido **MARCUS VINICIUS BORGHI FRIGERO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, nascido na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo no dia 31 de Maio de 1994, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.032.800-5 SSP/SP e do CPF nº 418.033.958-77, residente e domiciliado na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, à Avenida José Bonifácio, nº 1734 – Centro – CEP: 14801-150, a quantia de 10.000,00 (Dez mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), valor este pago em moeda corrente do País, no ato da assinatura deste instrumento, dando assim total quitação de seus haveres perante a sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas a seguir:

MARIO FRIGERO JUNIOR	
20.000 (Vinte Mil) quotas	R\$ 20.000,00
MARCUS VINICIUS BORGHI FRIGERO	
10.000 (Dez Mil) quotas	R\$ 10.000,00
TOTAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO	R\$ 30.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade será exercida, pelos sócios **MARIO FRIGERO JUNIOR** e **MARCUS VINICIUS BORGHI FRIGERO**, em conjunto ou isoladamente.

Daniel Spolaor
RG. 33.710.116-4
Setor de Licitações

CONFERE COM ORIGINAL

Daniel Spolaor

RG. 33.710.116-4
Setor de Licitações

CONFERE COM ORIGINAL

Parágrafo 1º - O administrador tem o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade;

Parágrafo 2º - O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites;

Parágrafo 3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social;

Parágrafo 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA QUARTA

Altera-se a denominação da sociedade para **MARIO FRIGERO JUNIOR & CIA LTDA.**

Em decorrência da presente alteração e consolidação social, o contrato social passa a vigorar doravante na sua íntegra de conformidade com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **MARIO FRIGERO JUNIOR & CIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da sociedade é explorar o ramo de **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS E ATIVIDADES DE ENSINO, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, LIMPEZA DE PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS E O SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSO, EXPOSIÇÕES E FESTAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá sua sede na cidade de Araraquara, Estado de Paulo, à **Avenida Mauá, nº 486 – Centro – CEP: 14801-190** e terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuídas a seguir:

MARIO FRIGERO JUNIOR

20.000 (Vinte Mil) quotas _____ R\$ 20.000,00

MARCUS VINICIUS BORGHI FRIGERO

10.000 (Dez Mil) quotas _____ R\$ 10.000,00

TOTAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO _____ **R\$ 30.000,00**

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Daniel Spolaer

RG: 33.710.116-4
Setor de Licitações

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida, pelos sócios **MARIO FRIGERO JUNIOR e MARCUS VINICIUS BORGHI FRIGERO, em conjunto ou isoladamente.**

Parágrafo 1º - O administrador tem o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade;

Parágrafo 2º - O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites;

Parágrafo 3º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social;

Parágrafo 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do "de cujus", salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

Parágrafo 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA NONA

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Daniel Spolaor

RG: 33.710.116-4
Setor de Licitações

CONFERE COM ORIGINAL

Parágrafo 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço, especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo 4º - Pode o sócio remanescente suprir o valor das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo 2º - A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que a vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (art.1011, parágrafo 1º, NCC).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

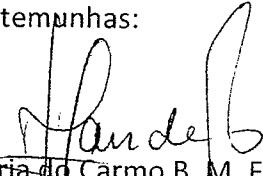
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

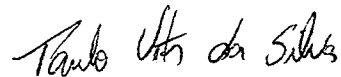
Araraquara, 06 de fevereiro de 2020.

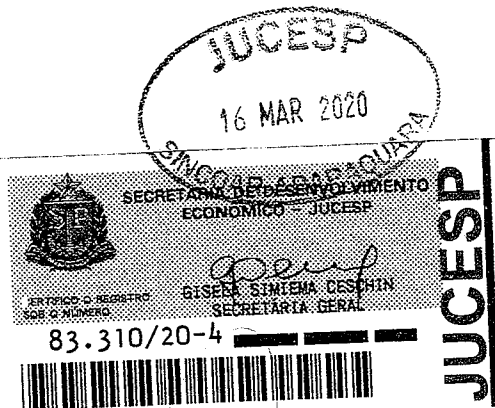

MARIO FRIGERO JUNIOR


MARCUS VINICIUS BORGHI FRIGERO

Testemunhas:

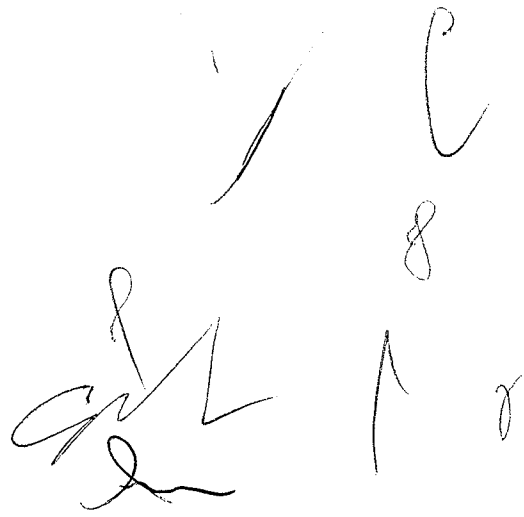

Maria do Carmo B. M. Fernandes
RG 5.258.405-7 SSP/SP
CPF 748.138.898-91


Paulo Vitor da Silva
RG 47.017.612-X SSP/SP
CPF 388.911.988-38




Daniel Spolaer
RG 33.710.116-4
Téc. de Licitações


CONFERE COM ORIGINAL





DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PAI

NOME EMPRESARIAL MARIO FRIGERO JUNIOR & CIA LTDA	NIRE 3522977961-1
--	-----------------------------

DECLARAÇÃO
A Sociedade **MARIO FRIGERO JUNIOR & CIA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 07/06/2016, NIRE: 3522977961-1, CNPJ: 24.965.259/0001-35, estabelecida na Avenida Mauá, 486, BAIRRO: Centro, Araraquara, SP, CEP:14801-190, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Araraquara - SP	DATA 29/03/2021
--------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME MARIO FRIGERO JUNIOR (Socio)	ASSINATURA
---	----------------

NOME MARCUS VINICIUS BORGHI FRIGERO (Socio)	ASSINATURA
---	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

JUCESP
14 ABR 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GISELA SIMEMA DESCHIN
SECRETARIA GERAL

800.952/21-2

JUCESP ARARAQUARA

Daniel Spolaor
RG. 33.710.116-4
Setor de Licitações

CONFERE COM ORIGINAL

